



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito**  
**Federal Brasília Ambiental**

**Assessoria de Comunicação**

**Boletim de Pessoal, de 21 de junho de 2022**

**INSTRUÇÃO Nº 157, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Força-Tarefa para elaborar e entregar 3 (três) produtos de relevante interesse para a gestão:

I - PRODUTO 1: Diagnóstico com levantamento de informações para revisão do banco de condicionantes das licenças emitidas para empreendimentos de alto e médio potencial poluidor;

II - PRODUTO 2: Proposta de aprimoramento do regimento interno com o detalhamento das ações a serem realizadas pela SUFAM e SULAM no fluxo pós-licenciamento, com a discriminação dos responsáveis por cada ação;

III - PRODUTO 3: Plano de colaboração dos analistas da SULAM para a fiscalização ambiental com cronograma acompanhado de prazo definido e formas de acionamento, se via telefone, reunião virtual ou presencialmente, para que, em caso de dúvidas, auxílio ou necessidade de vistoria conjunta, a fiscalização tenha a colaboração de servidores da SULAM.

Parágrafo único. O prazo para apresentação dos produtos previstos nos incisos I, II e III é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por 30 (trinta) dias mediante justificativa a ser apreciada pela presidência.

**Art. 2º** A Força-Tarefa será composta por 3 (três) Grupos de Trabalho, sendo cada um responsável pela entrega de um dos produtos previstos no Art. 1º desta normativa.

I - O Grupo de Trabalho I, responsável pela entrega do PRODUTO 1, será composto por servidores da SUFAM e da SULAM, sendo designados:

Luiz Gustavo Alves Peres, matrícula 1660450-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente (Titular),

Simone de Moura Rosa, matrícula: 263882-7, Auditor Fiscal-Controle Ambiental (Titular)

Maria Lucieda de Souza, matrícula: 266620-0, Auditor Fiscal-Controle Ambiental (Suplente)

Raquel Testolin, matrícula: 266.800-9, Assessora da DIFIS II (Suplente)

Geraldo José Vieira, matrícula: 0264676-5, Diretor da DILAM V

Nathália Lima de Araújo Almeida, matrícula: 197.865-9, Assessora da SULAM

II - O Grupo de Trabalho II, responsável pela entrega do PRODUTO 2, será composto por servidores da SUFAM e da SULAM, um servidor do Gabinete da PRESI e um outro servidor a ser designado pela PRESI, sendo designados:

Cristiane Leite Pereira, matrícula: 263881-9 (Titular)

Denise Matias Denise Matias da Silva, matrícula: 263.860-6, Auditor Fiscal-Controle Ambiental (Titular)

Flávia de Moraes Mendes, matrícula: 264.259-X, DIFIS III (Suplente)

Antonio Carlos Paim Terra, matrícula 184072-X, Chefe da ASLAM

Juliana de Castro Freitas, matrícula 264645-5, Diretora da DILAM VI

Luciana de Carvalho dos Santos, matrícula 1689567-3, Chefe do Gabinete da Presidência

Felipe Campos Duarte, matrícula 263984-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente

III - O Grupo de Trabalho III, responsável pela entrega do PRODUTO 3, dois servidores da SUFAM e dois da SULAM, sendo designados:

Vincent Daniel Lemos Gautier, matrícula: 266839-4, Assessor da DIFIS III (Titular)

Fernando Almeida Cortizo, matrícula: 266.404-6, Chefe da Assessoria de Inteligência e Planejamento da SUFAM (Suplente)

Tatiane Eugênia Rezende Correia, matrícula: 264101-1, Analista IPU

Dilberto Batista da Silva, matrícula: 263913-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente

Parágrafo único. Dada a necessidade de levantamento de informações institucionais relevantes para a elaboração dos 3 PRODUTOS, comporão os

3 (três) Grupos de Trabalho, a chefe da UGIN e respectivo suplente, que deverão ser acionados mediante demanda a ser atendida em caráter prioritário no prazo de até 5 (cinco) dias.

**Art. 3º** A elaboração dos PRODUTOS deve ser precedida de reunião prévia, da qual deverão participar todos os integrantes dos 3 (três) Grupos de Trabalho, a ser convocada pelo representante da Presidência, para análise conjunta e estabelecimento de diretrizes prévias que compreendam as seguintes ações:

I - Estabelecimento de prazo diferenciado para a entrega do segundo produto, que assim que for concluído, será encaminhado para a PRESI para que as providências quanto à alteração do Regimento sejam publicadas o mais brevemente possível, a fim de propiciar a célere implantação e execução dos fluxos previstos.

II - Avaliar a pertinência de permanência do Monitoramento Ambiental na SUFAM.

III - Estabelecer o nível de alteração que será realizada no Regimento Interno.

IV - Definir modelos práticos para o estabelecimento dos fluxos necessários, em especial quanto às Licenças para parcelamentos em regularização. Exemplos: Vicente Pires, Arniquireiras, Bernardo Sayão, Pôr do sol e Sol Nascente.

V - Formalizar método único de convocação de colaboradores de outros setores e/ou unidades, para prestar apoio aos Grupos de Trabalho, que se façam necessários ao longo dos trabalhos, sendo que os servidores designados deverão esclarecer as dúvidas suscitadas pelos Grupos de Trabalho, com a maior brevidade possível, a fim de não comprometer o cronograma e andamento do processo

VI - definir secretariado e coordenação para cada Grupo de Trabalho, para registro de atas e encontros em ambiente próprio do SEI a ser criado pela GEDOC, com o nome de XXXXX., ao qual todos os partícipes da Força-Tarefa deverão integrar.

VII - Estabelecer datas de encontros dos Grupos de Trabalho, que deverão apresentar produtos preliminares quinzenalmente até a conclusão do PRODUTO final de sua responsabilidade, anexando-os em processo próprio do Grupo de Trabalho, dentro do ambiente SEI a ser criado para visualização de todos os integrantes da Força-Tarefa

VIII - Quando o PRODUTO final for entregue pelo Grupo de Trabalho, caberá à PRESI, formalizar ciência do recebimento e apreciar a proposta, acatando ou não os encaminhamentos propostos no prazo de 10 (dez) dias

**Art. 4º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

**INSTRUÇÃO Nº 164, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Brasília Ambiental, Grupo de Trabalho para prestar apoio técnico e operacional à GECOC/DILOG/SUAG quanto às instruções processuais relacionadas, especificamente, à elaboração de Termo de Referência e artefatos, para contratação de cursos diversos para **capacitação** na área de aquisições e contratações, visando qualificar e atualizar conhecimentos técnicos especializados dos servidores do Instituto, promovendo uma melhoria contínua da execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. Ao Grupo de Trabalho de Capacitação em Aquisições e Contratações compete: mensurar as demandas de capacitação dos servidores das áreas meio e finalísticas do Instituto; propor Plano de Capacitação direcionado ao tema, considerando o nível de instrução e atividades desempenhadas pelos servidores a quem se destina; avaliar a pertinência da indicação de servidores para participação nos cursos propostos.

Art. 3º O presente Grupo de Trabalho terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Instrução, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores sob a coordenação da primeira: Mônica Cristina Carvalho de Sousa, matrícula nº 191670-x; Rachel Basílio Pereira de Souza, matrícula nº 264472-x (suplente da coordenadora); Antônio Carlos Paim Terra, matrícula nº 184072-X e Eduardo da Cunha Lamounier Figueiredo dos Santos, matrícula nº 194931-4; José Celestino da Silva Júnior, matrícula nº 0264386-3.

Art. 5º Será criado um perfil temporário no SEI para utilização dos membros do Grupo de Trabalho (GTCAP).

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente